

TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Av. Antônia Soller, S/N, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 11.381.413/0001-80, neste ato representado pela Sra. LUCIVÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Brasileira, casada, inscrita no CPF nº 922.377.972-34 e Carteira de Identidade RG nº 4569054 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Miguel Garcia, centro, neste Município, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1

1 – OBJETO

A presente licitação tem como objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE MÉDICO (A), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANNACH – PA.

2-JUSTIFICATIVA

É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto a contratação emergencial de médico (a), para prestação de serviços médicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Bannach – PA, haja vista a grande demanda, e CONSIDERANDO a emergência na contratação de médico(a) para o município, pois o mesmo possuem muitas demandas de atendimento.

Os serviços de saúde permeiam o rol garantias constitucionais e estão diretamente ligados a dignidade da pessoa humana. De acordo o que dispõe a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197:

Art. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A contratação dos serviços médicos supramencionados se dá em caráter de urgência pela sua natureza em si e primordialmente em virtude da inexistência de processo vigente na área aqui solicitada. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o município correr risco de adiar a contratação em questão, uma vez que se configura uma forma de atender aos interesses públicos tidos como fundamentais, inerente a vida humana.

Com base nisso, se torna oportuno citar o que dispõe o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art 24, IV da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Diante do exposto, condicionamos esta justificativa para ser ratificada, sendo assim determinada a contratação dos serviços médicos solicitados.

3-DO LOCAL DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

Os atendimentos médicos serão realizados no Hospital Municipal de Bannach-PA, localizado na Avenida Antonia Soller, Centro, neste Município.

4- DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado casos previstos em lei.

5-DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Trabalhista e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.2 comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços contratados.

6.3 efetuar o pagamento de acordo com a prestação de serviços, conforme Ordem de Compra expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante apresentação de nota fiscal com descrição do serviço (acompanhada de recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais, Trabalhistas e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

6.3 acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.4 Fornecer local, materiais e medicamentos e toda a estrutura necessária para a realização dos serviços.

3

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – O (A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- a) Realizar consulta médica e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimento de urgência e emergência.
- b) Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes
- c) Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares.
- d) Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas em geral.
- e) Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais
- f) Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
- g) Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas
- h) Participar de equipes interdisciplinar e multiprofissional, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas e visitas domiciliares, etc.
- i) Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde
- j) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- k) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental
- m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- o) Prestar plantões de segunda a sexta das 08hs00min às 12HS00MIN e das 14HS00MIN às 17HS00MIN.

8-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado posteriormente para esse fim, representando o CONTRATANTE.

Bannach-PA, 21 de março de 2023.

LUCIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

Aprovado o Referido Termo de Referência em 21/03/2023 e encaminho o mesmo ao setor competente para as providências cabíveis.